LEI N.º 1447, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 1423, de 09 de agosto de 2006"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Ficam alterados os artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 1423 de 09 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Da Suplementação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA DST/AIDS)		
P.T.: 15001.1030100491.196		
33.90.30.06.01 – Outros Materiais	fls. 570	R$ 4.000,00
33.90.43.00.01 – Subvenções Sociais	fls. 945	R$ 35.000,00
33.90.43.00.16 – Subvenções Sociais	fls. 610	R$ 108.800,00
	Soma	R$ 147.800,00

Art. 2.º - Da anulação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA DST/AIDS)		
P.T.: 15001.1030100491.196		
33.90.30.03.01 – Medicamentos	fls. 569	R$ 35.000,00
33.90.39.06.01 – Outros Serviços P/J	fls. 571	R$ 4.000,00
33.90.39.06.16 – Outros Serviços P/J	fls. 610	R$ 108.800,00
	Soma	R$ 147.800,00

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de julho de 2006.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito